



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Campus de Juazeiro do Norte-CE
CEP: 63.048-080 – Avenida Tenente Raimundo Rocha, 1639 – Bairro Cidade Universitária
atendimento.progep@ufca.edu.br / 88-3221.9310 / 9311

PROGRAMAÇÃO/REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

Art. 77 da Lei 8.112/90, ON nº 02/2011 e ON nº 10/2014

SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR

Nome: _____

Mat. SIAPE: _____ Lotação: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Vem respeitosamente requerer:

Cadastro inicial de férias do exercício de _____.

Reprogramação de férias do exercício de _____.

1º parcela: de ____/____/____ a ____/____/____ Total de dias: ____.

2º parcela: de ____/____/____ a ____/____/____ Total de dias: ____.

3º parcela: de ____/____/____ a ____/____/____ Total de dias: ____.

Adiantamento de Gratificação Natalina (13º) na _____ parcela.

Adiantamento de remuneração na _____ parcela.

Justificativa da necessidade de serviço (Caso haja parcela em ano subsequente ao exercício):

_____, ____/____/____

Assinatura do Solicitante (Carimbo ou SIAPE)

Anuência em ____/____/____

Assinatura da chefia (Carimbo ou SIAPE)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS / OBSERVAÇÕES

- Obs1: As férias podem ser programadas em até 03 (três) períodos e a solicitação deve ocorrer com antecedência mínima de 45 dias (para solicitação inicial) e 60 dias (para reprogramação) para possibilitar o registro no SIAPE na folha de pagamento do mês anterior ao do início da parcela (Caso o prazo não seja respeitado pode haver o indeferimento pela limitação do cronograma do SIAPE).
- Obs2: Os servidores técnicos administrativos e professores substitutos fazem jus a 30 dias de férias anuais, já os professores efetivos à 45 dias. A solicitação deve abranger a totalidade de dias de férias que o servidor faz jus.
- Obs3: Para o primeiro exercício de férias serão exigidos 12 meses de efetivo exercício. Os períodos de férias subsequentes serão adquiridos a partir do 1º dia do ano seguinte.
- Obs4: A gratificação natalina (décimo terceiro salário) é paga em duas parcelas, nos meses de julho e dezembro. Caso o servidor usufrua férias antes de julho, pode solicitar o adiantamento da primeira parcela.
- Obs5: O servidor pode solicitar o adiantamento de 70% da remuneração do mês posterior ao das férias (proporcional aos dias de férias), o adiantamento será descontado no mês seguinte (Art. 20, §6º da ON 02/2011 SRH MPOG).
- Obs6: As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última etapa, no caso de parcelamento, devem ter início até o dia 31 de dezembro do respectivo ano.
- Obs7: Para solicitar parcela de férias para o ano subsequente ao do exercício, é necessário apresentar justificativa de necessidade de serviço por meio de Memorando ou preenchendo-se o campo destinado acima.